

**AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA –
PROCON DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE**

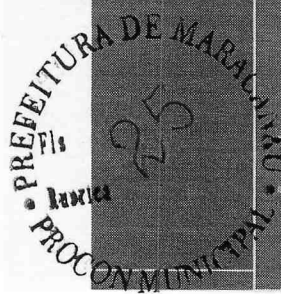
F.A. nº 25.01.0564.001.00077-301

PEFISA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (PERNAMBUCANAS FINANCIADORA), já qualificada nos autos em epígrafe, que lhe move **MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA**, cujo feito tem seu trâmite perante esse honrado órgão, vem, respeitosamente, por intermédio de seus advogados, à presença de Vossa Senhoria, CONTESTAR e requerer a juntada dos inclusos documentos de representação.

Quanto à reclamação da consumidora, cumpre à Reclamada esclarecer que, a presente reclamação foi encaminhada as áreas responsáveis, todavia, não foi possível dar continuidade ao atendimento, uma vez que, a empresa reclamada não localizou a consumidora em seu bancos de dados, bem como informa também que até o momento, não foi localizado nenhum contrato de empréstimo junto a empresa.

Dessa forma, orienta a empresa que a cliente verifique se realmente o empréstimo foi contratado junto a Pernambucanas.

Enfatizamos que, nossos canais de atendimento estão funcionando normalmente, SAC 0800 724 9200, Central do Cartão 0800 200 4441



ou 3004-4441, WhatsApp (011) 3004-4441, Central de Cobrança 0800 724 0066 ou 4004-0066 e Ouvidoria 0800 702 9248.

Diante do que aqui foi ventilado, a empresa Requerida pede que este procedimento seja arquivado como reclamação atendida ou não fundamentada, tendo em vista que todos os esclarecimentos foram prestados ao consumidor.

Nestes Termos,

P. e E. Deferimento.

São José do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2025.


JOÃO FERNANDO BRUNO
OAB/SP 345.480